



1.ª Votação	Resultado
021 10 195	APR-V. UNAN
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 280/95

DATA 25 / 09 / 95

ROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SSUNTO : CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO

POLICIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

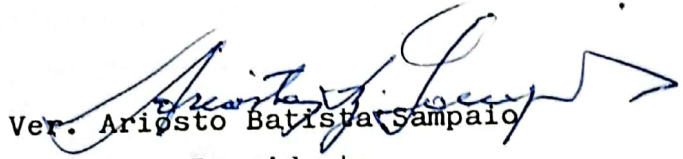
A T O Nº 329

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123 , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 123 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO
DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Título Honorífico de HONRA AO MÉRITO POLICIAL, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 942, de 04/09/91, ao Inspetor de Polícia, Sr. LUCAS SILVEIRA MARQUES.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

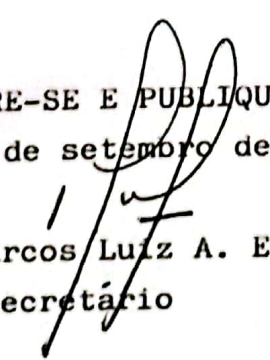
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 280/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Decreto Legislativo, nº 123

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, Processo nº 280/95, cuja matéria concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Policial.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 28 de setembro de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA
RELATOR

[Handwritten signatures and initials over the text]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

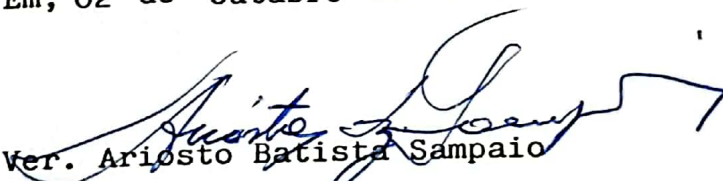
A U T Ó G R A F O N.º 256

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 123
De : 25 de setembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 123 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIÊNCIA

Em, 02 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente